



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.862, DE 24 / 09 / 96

Processo n.º 20.707

PROJETO DE LEI N.º 6.847

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Declara de utilidade pública o Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC.

Arquive-se

Alcides
Diretor Legislativo
07/10/96



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

02
20/03/96
W

Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 6.847 À Consultoria Jurídica. Munfredi Diretora Legislativa 27/03/96	CJR (legis- lidade e mérito)	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: M.S.				

À CJR. Munfredi Diretora Legislativa 14/08/96	Designo Relator o Vereador: Carlos A. Pestari Presidente 14/08/96	☒ voto favorável ☐ voto contrário Relator 20/8/96
--	--	---

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

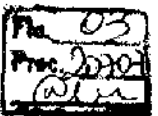
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

OFÍCIO DO GRENDAACC (FLS. 22/27). À CONSULTORIA JURÍDICA. Munfredi DIRETORA LEGISLATIVA 14/08/96	
--	--



Câmara Municipal de Jundiá
SG 03



PUBLICADO
em 09/04/96

20707 PRO 96 1423

PROTOCOLO GERAL

pp 1.390/96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE À CJ E ÀS COMISSÕES CJR (legalidade e mérito) Proponente 02/04/96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PROJETO APROVADO Presidente 10/09/96

PROJETO DE LEI Nº 6.847

Declara de utilidade pública o Grupo em Defesa da Criança com Cancer - GRENDACC.

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Grupo em Defesa da Criança com Cancer - GRENDACC, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.03.1996

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

ms.



(PL nº 6.847 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Fundada em 18 de julho de 1995, a entidade denominada "Grupo em Defesa da Criança com Cancer" - GRENDACC tem por finalidade amparar menores portadores de problemas oncológicos e/ou de doenças crônicas, proporcionando-lhes assistência médica e social, minimizando-lhes, o quanto possível, as dificuldades decorrentes de seu estado.

Assim, juntada a documentação pertinente, está apta a entidade à declaração de utilidade pública que ora proponho, como forma de reconhecimento a tão importante serviço prestado a nossa coletividade.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

ms.



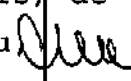
1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JUNDIAÍ — ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. LEONARDO CAVALCANTI, 114 - TELEFONE 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

05
Proc. 20704
@lu

CERTIFICO atendendo pedido de pessoa interessada, que revendo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, os livros nele existentes, verifiquei constar microfilmado sob o número 040.019 o registro do Estatuto da entidade denominada "GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CANCER" - GRENDACC, fundada em 18 de julho de 1995 com sede provisória, à rua Leonor Pinheiro da Silva, 236, Chácara Urbana, nesta cidade, onde figura como Presidente Verci Andreo - Butalo; registro este feito em data de 11 de agosto de 1.995. - O REFERIDO é verdade e dou fé. Jundiaí, 26 (vinte e seis) de dezembro de 1.995 (mil novecentos e noventa e cinco). - Eu  (MARIA AUGUSTA GALVÃO) Escrevente, datilografei. - O Escrevente - Autorizado,

LUIZ CARLOS FICOLO
Escrevente Autorizado

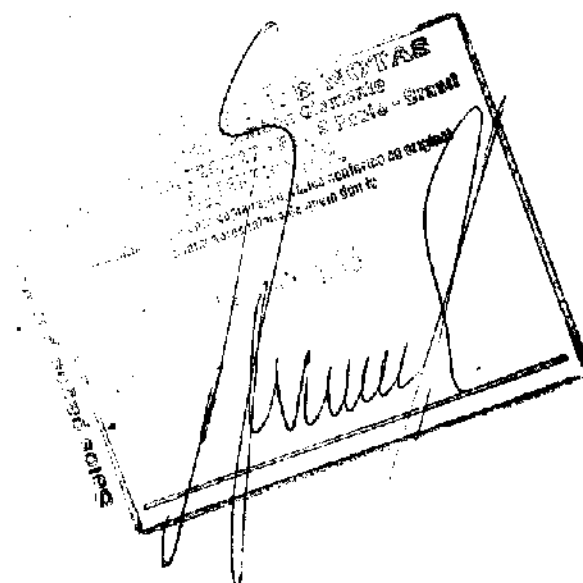
MARIA AUGUSTA GALVÃO
Escrevente

Prto. 118.246

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ
C E R T I D A O extraída nos termos do Art. 1º
parágrafo 1º da Lei 6.015/73
OSMAR PEREIRA DA SILVA - OFICIAL
JUNDIAÍ, 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

EMOLUMENTOS	: R\$	2.05
PROC. DADOS	: R\$	0.00
AO ESTADO	: R\$	0.55
AO IPESP	: R\$	0.40
TOTAL	: R\$	3.00

Recolhidos Pela Guia No. 246/95
990.27092467127177639/601

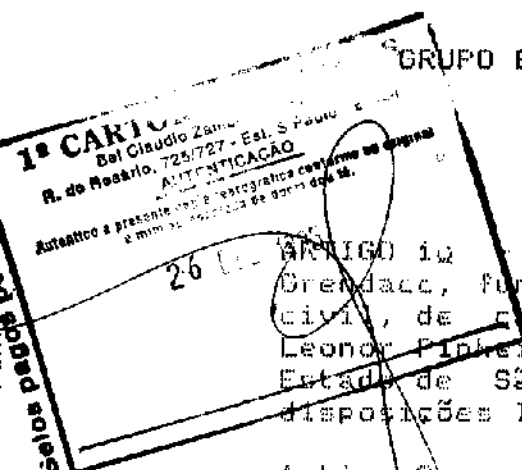


2/8

ATA DA
Em
R. de Rosário, 240
Ata 18
Autentico a presença desta Cartografia de 1901, na av original
e sem alteração de forma e conteúdo
26 de Maio de 1901
Clínica de
Estado de
CRIANÇA COM
edição de
Mastellaro

VERCI ANDREO BUTALO
Presidente

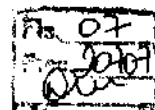
କବିତା ମଧ୍ୟମ ଶିକ୍ଷା ପାଇଁ ଲେଖାଯାଇଛି ।



GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CANCER - GRENDAAC

040019

ESTATUTOS



ARTIGO 1º - O Grupo em Defesa da Criança com Cancer - Grendacc, fundado em 18 de julho de 1995, é uma entidade civil, de caráter filantropico, com sede provisória na rua Leonor Pinheiro da Silva, 236 - Chácara Urbana, Jundiai, Estado de São Paulo, regendo-se por estes estatutos e disposições legais aplicaveis.

Artigo 2º - O prazo de duração da entidade Grupo em Defesa da Criança com Cancer - Grendacc é indeterminado.

Artigo 3º - O Grupo em Defesa da Criança com Cancer - Grendacc tem por finalidade: a) - amparar menores portadores de problemas oncológicos, e ou de doenças crônicas, sem distinções quanto a raça, cor, sexo, condição social ou credo politico e religioso; b) colaborar com a Clinica de Especialidades Médicas Santa Rita S/C Ltda. - Clemed, sita orar na rua Leonor Pinheiro da Silva, 236 - Jundiai, Estado de São Paulo - CGC 00.252.374/0001-02, ou outras instituições similares, através da formação de serviço assistencial e social as crianças com problemas oncológicos e ou doenças crônicas.

Artigo 4º - O Grupo em Defesa da Criança com Cancer - Grendacc terá numero ilimitado de socios, compreendendo as seguintes categorias: a) - Contribuintes - assim considerados as pessoas fisicas ou juridicas que contribuem mensal ou periodicamente com quantias em dinheiro; b) - Benemeritos - assim considerados as pessoas fisicas ou juridicas, que tiverem prestado relevantes serviços a entidade, a critério da Assembleia Geral dos socios.

Artigo 5º - Os socios não são solidariamente responsaveis pelas obrigações contraídas pela sociedade, nem beneficiarios diretos ou inderetos da mesma.

Artigo 6º - São deveres dos socios: a) - acatar e submeter-se as decisões da Assembleia Geral; b) - contribuir regularmente para com a entidade, com as quotas a que se obrigarem.

Artigo 7º - São direitos dos socios: a) - comparecer as Assembleias Gerais, apresentando e discutindo assuntos pertinentes as atividades do Grupo em Defesa da Criança com Cancer - Grendacc; b) - discutir e votar os assuntos apresentados na Assembleia Geral; c) - votar e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal; e) - exercer os cargos para os quais forem eleitos.

10

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

MICROFILME 12

040019

Fl. 08
Proc. 2010

Parágrafo Único - Os socios contribuintes que não estiverem quites com os cofres da entidade perderão os direitos referidos neste artigo.

Artigo 8º - São órgãos administrativos do Grupo em Defesa da Criança com Câncer - Grendacc: a) - a Assembleia Geral; b) a diretoria.

Artigo 9º - Assembleia Geral reunir-se-a ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem sua manifestação.

Parágrafo 1º - A reunião da Assembleia Geral Ordinária realizar-se-a até o dia 20 do mes de abril de cada ano.

Parágrafo 2º - Os anuncios de convocação da Assembleia Geral Ordinária serão publicados atraves da imprensa da cidade, com antecedencia minima de 8 (oito) dias, no caso de Assembleia Geral Ordinária, e de quarenta e oito horas, no caso de Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo 3º - Dos anuncios de convocação constará a ordem do dia, ainda que sumariamente.

Artigo 10º - Somente poderão participar das Assembleias, votar e ser votado para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal os socios admitidos no quadro social até 90 (noventa) dias antes da data da Assembleia.

Artigo 11º - Será instalada a Assembleia Geral em primeira convocação com a presença de no minimo um terço dos socios e, em segunda convocação, com qualquer numero de socios, trinta minutos apos a hora marcada para a primeira convocação.

Artigo 12º - Compete a Assembleia Geral: a) - eleger a Diretoria e Conselho Fiscal; b) - dar posse aos eleitos, o que será feito logo após a eleição; c) - apreciar os balanços e contas da Diretoria; d) - decidir sobre a venda de bens imoveis da entidade; e) - deliberar sobre a reforma dos estatutos, dissolução da entidade, fusão e acordo com outras; f) - conferir titulo de socio benemerito.

Parágrafo unico - A eleição a que se refere o item "a" deste artigo será feita por aclamação, ou por escrutinio secreto se assim for requerido por no minimo 5 (cinco) associados.

Artigo 13º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 14º - Nos 8 (oito) dias que antecederem a realização da Assembleia Geral, na qual devam ser apreciados balanços e contas da diretoria, ficarão a disposição dos associados, na sede da entidade, balanço, documentos, livros, demonstração de contas, bem como parecer do Conselho Fiscal, relativos ao periodo a ser apreciado.

Artigo 15º - A diretoria será constituída pelos seguintes membros: Presidente, Vice Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor do Patrimônio e Diretor Social.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitidas reeleições de 2 mandatos.

Artigo 16º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de um terço dos componentes da Diretoria, deliberando-se com a presença de pelo menos 5 (cinco) membros e sempre por maioria de votos, cabendo ao presidente, além do seu voto, o voto de desempate.

Artigo 17º - Compete a Diretoria: a) - promover a obtenção dos recursos necessários a manutenção da entidade; b) - tomar iniciativas tendentes a coletar recursos financeiros para a entidade; c) - incrementar a admissão de sócios contribuintes; d) - contratar e demitir funcionários.

Artigo 18º - Compete ao Presidente: a) - representar a entidade nas suas relações externas, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente; b) - presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais; c) - Dirigir os trabalhos destinados a fiel execução destes Estatutos e das deliberações da Diretoria; d) - convocar as reuniões da Diretoria; e) - assinar, juntamente com um dos tesoureiros, cheques e quaisquer outros títulos e documentos que envolvam responsabilidades pecuniárias; f) - exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Artigo 19º - Compete ao Vice Presidente: a) - auxiliar o Presidente e substituí-lo nos seus impedimentos; b) assumir a presidência, até o final do mandato, no caso de vacância do cargo.

Artigo 20º - Compete ao Primeiro Secretário: a) - supervisionar os serviços de secretaria; b) - elaborar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.

Artigo 21º - Compete ao Segundo Secretário: a) - substituir o primeiro secretário nos seus impedimentos.

Artigo 22º - Compete ao Primeiro Tesoureiro: a) - supervisionar os serviços de tesouraria; b) - controlar o serviço das pessoas incumbidas da arrecadação de contribuições; c) - prestar contas a Diretoria, no final do exercício, ou sempre que ela ou o Conselho Fiscal exigirem, facilitando o exame dos elementos contábeis; d) - assinar, juntamente com o Presidente, cheques e quaisquer títulos que envolvam responsabilidades financeiras.

Artigo 23º - Compete ao Segundo Tesoureiro: a) - Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos; b) - assinar,

juntamente com o Presidente, na falta do Primeiro Tesoureiro, cheques e quaisquer títulos que envolvam responsabilidades financeiras.

Artigo 24º - Compete ao Diretor do Patrimônio: a) - organizar e manter atualizado o cadastro dos bens moveis e imóveis da entidade; b) - encaminhar ao Primeiro Tesoureiro o inventário geral, para fins de elaboração do balanço, ou sempre que for solicitado.

Artigo 25º - Compete ao Diretor Social: a) cuidar das atividades sociais da entidade, bem como de sua divulgação, principalmente através dos órgãos de comunicação.

Artigo 26º - Será eleito pela Assembleia Geral um Conselho Fiscal composto de tres membros efetivos e tres membros suplentes, com mandato coincidente com o da Diretoria.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal: a) - examinar a qualquer tempo os elementos contábeis da entidade; b) - apresentar a Assembleia Geral parecer sobre o balanço e demonstrações financeiras, referentes aos exercicios a que servirem.

Paragrafo unico - As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas com a presença de todos os seus membros no exercicio de suas funções.

Artigo 28º - A receita do Grupo em Defesa da Criança com Cancer - Grendacc será constituída por contribuição dos socios, rendimentos de bens patrimoniais, subvenções, convenios, donativos e outros.

Paragrafo Unico - Todos os recursos serão aplicados no territorio nacional.

Artigo 29º - Considera-se dissolvida a entidade somente por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do item "E" do artigo 12 destes Estatutos.

Paragrafo unico - Em caso de dissolução, liquidação ou extinção a entidade destinará seu patrimonio a uma entidade congênere com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de S. Paulo.

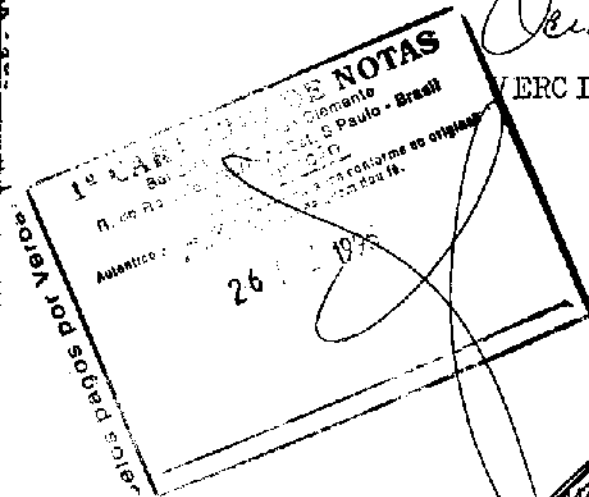
Artigo 30º - Havendo empate na eleição de qualquer cargo, considerar-se-á eleito o candidato mais velho.

Artigo 31º - Perderá o mandato o ocupante de qualquer cargo que, sem motivo justificado, faltar a 3 (tres) reuniões consecutivas.

Artigo 32º - Todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos sem nenhuma remuneração, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou quaisquer outras vantagens aos diretores, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 33º - Estes estatutos são reformáveis, inclusive no tocante a administração, através de Assembleia Geral.

10
88



Mercio Andreo Butalo
MERCIO ANDREO BUTALO
Presidente

MOACYR GUT
Advogado - OAB 40.436

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua do Rosário, 725/727
Jundiaí - SP - Fones 434-5788 - 434-5182

Rel. Claudio Zaccaria Clemente - Tabelião

Recebo e semelhança (se) firmada

Mercio Andreo Butalo

Butalo e Moacyr Gut

Jundiaí * 7 AGO 1995

Em testemunho

[Signature]

☒ Luiz Roberto Costa

Valor recebido por firma

2

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Leonardo Cavalcanti n.º 114

JUNDIAÍ - SP

Apresentado em 07 AGO 1995

Protocolado sob n.º 024964

Registrado em microfilme nesta data

sob n.º 040019

JUNDIAÍ, 11 AGO 1995

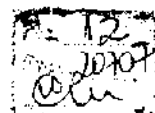
OSMAR PEREIRA DA SILVA - Escrivão
LUIZ CARLOS RICOLO - Escrevente Autorizado
Valor de Emols. e Selos estão especificados no
requisito anexo.

Valor total recebido por este Cartório

R\$ 6,22



Grupo em Defesa da Criança com Câncer



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES MENSAS DO GRENDAACC

Grupo em defesa da criança com câncer

O grupo de pessoas que deu origem à fundação do GRENDAACC em julho de 1995, assim como o próprio GRENDAACC após essa data, propiciaram as seguintes atividades filantrópicas conforme declarações/recibos dos beneficiários abaixo mencionados:

NOVEMBRO DE 1994

PAULO GODOI MELO

Sítio São José - Bairro Bom Retiro - Jarinú - S.P.

(cesta básica mensal, para manutenção da família). De dezembro de 1994 até a presente data

MANOEL NATALI

Rua Água Branca, 235 - Vila Nambi - Jundiaí - S.P.

(cesta básica mensal, para manutenção da família) De fevereiro de 1995 até a presente data.

ELENICE DA ROCHA SILVA

Rua Manoel Anibal Marcondes, 115 - Vila Rio Branco - Jundiaí .S.P.

(cesta básica mensal, para manutenção da família) De março de 1995 até julho de 1995. Falecida em julho de 1995.

ELISETE MARIA DOS SANTOS

Rua Carlos Angelo Mation, 1510 - Jardim Tamoio - Jundiaí - S.P.

(cesta básica mensal, para manutenção da família). De abril de 1995 até a presente data.

ALISSON GABRIEL CORREIA DA SILVA

Rua Luis Fontebasso, 1551 - Vivenda - Jundiaí - S.P.

(cesta básica mensal, para manutenção da família entregue à mãe Aparecida). De maio de 1995 até a presente data.

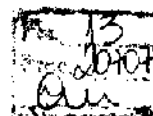
JUNHO DE 1995 :- Tarde Beneficiente na ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA IPIRANGA

Finalidade : Fazer frente às despesas para a legalização do grupo.

Continua entrega das cestas básicas às famílias carentes.



Grupo em Defesa da Criança com Câncer



RELAÇÃO DE PESSOAS ATENDIDAS ATUALMENTE COM FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PELO Grendacc

PAULO GODOI MELO

Sítio São José-Bairro Bom Retiro - JARINÚ - S.P. -De dezembro de 1994 até esta data .

MANOEL NATALI

Rua Água Branca , 235 -Vila Nambi -JUNDIAI -S.P. -De março de 1995 até esta data .

ELISETE MARIA DOS SANTOS

Rua Carlos Mation , 1510 - Jardim Tamoio -JUNDIAI - S.P.De abril de 1995 até esta data.

ALISSON GABRIEL CORREIA DA SILVA

Rua Luis Fontebasso , 1551 - Vivenda - JUNDIAI - S.P.De maio de 1995 até esta data .

MARIANA SOUZA NUNES

Rua Suíça , 190 - Jardim Europa -CAMPO LIMPO PTA.-S.P. De julho de 1995 até esta data .

ANA CAROLINA ARAUJO

Rua Pedro Lessa , 50 - Vila Santana -JUNDIAI -S.P. De agosto de 1995 até esta data .

JOSÉ LUIS CONTRERA

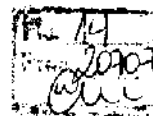
Rua Nove de Julho , 170 - Jardim Marsola -CAMPO LIMPO PTA.-S.P.De novembro de 1995 até esta data .

DANIELA DOMINGUES DE FARIA

Alameda dos Cedros , 28 -Vila Alvorada - JUNDIAI -S.P.De dezembro de 1995 até esta data .



Grupo em Defesa da Criança com Câncer



**JULHO DE 1995 DIA 18 - 1ª ASSEMBLEIA GERAL -Eleição da Primeira Diretoria.
Continua a entrega de cestas básicas .**

**AGOSTO DE 1995 -Jantar Beneficiente no Restaurante Nova China - Divulgação do Grupo-
Recrutamento de Voluntários . Entrega de cestas básicas .
Compra de equipamentos hospitalares(MED TEC - Equipamentos
Médicos e Conf. Ltda.)
Compra de arquivos para escritório .**

**SETEMBRO 1995 -Recrutamento de Voluntários. Entrega de cestas básicas .
Compra de cadeiras e armários para escritório (Marfilinea)**

**OUTUBRO 1995 - "1º ENCONTRO DE VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER
INFANTIL"
Início da campanha para adesão de sócios contribuintes
Organização de grupos de voluntários.
Entrega de cestas básicas.
Venda de camisetas com logotipo Grendacc - Patrocínio Colcci.**

**NOVEMBRO 1995 -CURSO BÁSICO DE TREINAMENTO TEÓRICO P/VOLUNTÁRIOS
Participação na FEIRA DA AMIZADE - TURMA DA PAULICEIA
Tarde Beneficiente no GRÊMIO DOS EMPREGADOS DA CIA.
PAULISTA .
Campanha de sócios . Entrega de cestas básicas.
Entrega de fraldas descartáveis ao menor José Luis Contrera de Campo
Limpo Paulista, em tratamento em Campinas.**

**DEZEMBRO 1995 -Entrega de cestas básicas e de Natal
Campanha de sócios .Solicitação de terreno à Prefeitura Municipal .
Recebimento de doação da AUMUND DO BRASIL
Recebimento de doação de grupo anônimo .**



Grupo em Defesa da Criança com Câncer

15
2010
Cur

JANEIRO DE 1996 : Reuniões com grupos de voluntários para reativar trabalho
Campanha de sócios contribuintes Cestas básicas.
Recebimento rateio da FEIRA DA AMIZADE .
Compra de móveis para escritório .
Confecção de placas de patrimônio para a entidade .

FEVEREIRO DE 1996 : Reuniões com grupos de voluntários para reativar trabalho .
Campanha de sócios Cestas básicas.
Compra de bomba de infusão para quimioterapia .
Recebimento de televisão por doadores não identificados .
Envio de cartas a empresários apresentando o trabalho do Grupo .
Aquisição de um cateter p/ doação ao menor Adilson Freitas de Castro - Itupeva - (em tratamento na Clemmed)

Essas foram algumas das atividades do **GRENDACC -Grupo em Defesa da Criança com Câncer** -desde 18 de julho de 1995 (e anteriormente de seu grupo precursor, desde dezembro de 1994) até fevereiro de 1996

Desta forma unindo o trabalho do grupo precursor que deu origem ao GRENDAACC ao do grupo oficialmente constituído , teríamos uma atividade de mais de 12 meses conforme exigido por lei para o cadastramento como utilidade pública municipal.

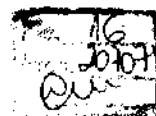
Dessa forma solicitando sua habitual atenção para nossa solicitação aguardamos seu parecer .

ATENCIOSAMENTE

Verci Andréo Bútao
Presidente do
- G R E N D A C C -



Grupo em Defesa da Criança com Câncer



D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de Diretores do GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER - GRENDACC (cf. Art. 32º dos Estatutos Sociais).

JUNDIAÍ, 08 MAR 1996

VERCI ANDRÉO BUTALO
Diretor-Presidente
R.G. nº 9.478.599
C.P.F. nº 964.726.428-34

CECÍLIA MILENA RICCIOPO ANTICO
Diretor-Vice-Presidente
R.G. nº 5.017.783
C.P.F. nº 168.436.428-71

ROMILDA DEL ANTÔNIO TAVEIRA
Diretor-1º Secretário
R.G. nº 5.468.886
C.P.F. nº 260.705.418-47

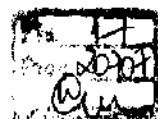
VERA LÚCIA AFANHA CARESIA
Diretor-2º Secretário
R.G. nº 6.429.833
C.P.F. nº 046.539.448-57

GILBERTO ANTÔNIO BUTALO
Diretor-1º Tesoureiro
R.G. nº 3.410.686
C.P.F. nº 712.027.738-34

JOSÉ MARIA PASTRE
Diretor-2º Tesoureiro
R.G. nº 3.088.033
C.P.F. nº 122.097.838-87

MYRIAM SEIF KACHAN DE PAULA
Diretor do Patrimônio
R.G. nº 3.820.772
C.P.F. nº

EBERARD ELIAS
Diretor-Social
R.G. nº 6.618.381
C.P.F. nº 6.618.381



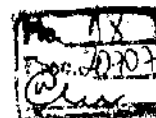
1º CARTÃO DE NOTAS
Cimento
São Paulo - Brasil
26 DEZ 1995
VALIDO ATÉ 30-10-1997

pagos por verbos

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA GERAL
DO REGISTRO DE ASSOCIAÇÕES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 00.797.397/0001-94
ASSOCIAÇÃO PRINCIPAL: 516-2
CNPJ DO RESPONSÁVEL: 64.728.428-34

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIAÇÃO
ÓRGÃO DA RF: 0810401 - JUNDIAÍ
PRIMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CANCER - GRENDA CC
NOME DE FANTASIA:
LOGRADOURO: RUA LEONOR P. DA SILVA
NÚMERO: 238
COMPLEMENTO:
CEP: 13209-130
BAIRRO/DISTRITO: CHACARA URBANA
MUNICÍPIO: JUNDIAÍ
UF: SP
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E OUT. ATIV. RELACIONADAS C/ ATENÇÃO À SAÚDE:



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.649**

PROJETO DE LEI Nº 6.847

PROCESSO Nº 20.707

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDAAC.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/17, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende parcialmente o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade. Tal assertiva se deve ao fato de a entidade ainda não haver completado o primeiro ano de existência, conforme depreendemos da leitura da Ata da Assembléia de Fundação, de fls. 6, que data de 18 de julho de 1995.

O inc. IV do art. 190 do Regimento Interno da Casa estabelece a exigência de relatório das atividades mensais da instituição nos doze meses mais recentes. Portanto, faltam ainda os relatórios do período março/julho do corrente ano. Sugerimos ao vereador-autor que a proposta tenha sua tramitação sustada e, ato contínuo, seja oficiada a entidade a complementar o projeto, remetendo à Câmara os relatórios faltantes no decorrer do segundo semestre do ano em curso. Com essa precaução estarão sanados os empecilhos agora incidentes na matéria, e esta poderá ser submetida ao crivo Plenário. Quanto ao mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

*



L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 29 de março de 1996

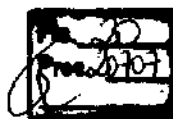
Ronaldo Salles Vieira

Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Ciente.

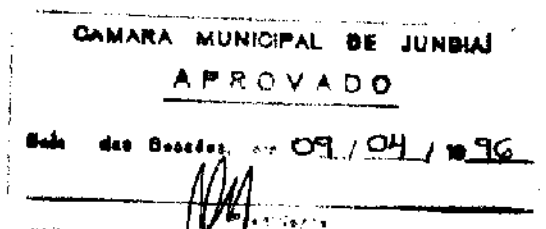
Recebi cópia em 02/04/96

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Vereador



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.656

SUSTAÇÃO, por até quinze sessões, da tramitação do Projeto de Lei nº 6.847, do Vereador Francisco de Assis Poço, que declara de utilidade pública o Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC; e solicitação à entidade de remessa de documentos à Casa.



O Projeto de Lei nº 6.847, de minha autoria, que declara de utilidade pública o Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC, recebeu da Consultoria Jurídica manifestação no sentido de que faltam documentos exigidos pelo Regimento Interno da Casa (Parecer nº 3.649 - fls. 18 e 19).

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de se levar o fato ao conhecimento da dita entidade, para que, em prazo cabível, providencie a documentação necessária à normal tramitação do projeto,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário:

1. SUSTAÇÃO da tramitação do referido projeto por até quinze sessões, ou até a chegada da documentação faltante;
2. solicitação à diretoria do GRENDACC de remessa à Câmara, em tempo oportuno, dos documentos referidos no mencionado parecer, do qual ser-lhe-á enviada cópia.

Sala das Sessões, 09.04.1996

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

vsp



Of. PR 04.96.46

Em 10 de abril de 1996

Ilm.ª Sr.ª

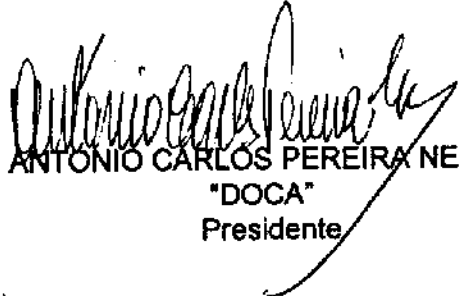
VERCI ANDRÉO BÚTALO

M.D. Presidente do Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC

N E S T A

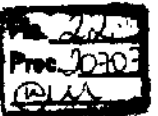
A V.S.ª encaminhamos, para conhecimento e determinação das providências cabíveis, a anexa cópia do REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.656 (de autoria do Edil FRANCISCO DE ASSIS POÇO), aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 09 último, bem como cópia do parecer n.º 3.649 da Consultoria Jurídica desta Casa.

Agradecendo a atenção, apresentamos-lhe saudações respeitosas e cordiais.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

cm

*



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

21626 1422

Jundiaí, 05 de agosto de 1996.

PEREIRA NETO AL

Ilmo. Sr. Vereador
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO "DOCA"
D.D. Presidente Câmara Municipal

Comunique-se ao autor;
dos papéis ora remetidos,
juntem-se, aos autos do PL 6.847,
as peças exigidas no Regimento
Interno; diga a Consultoria
Jurídica.

Prezado Senhor,

Refs. Of. PR 04.96.46
Processo nº 20.707
Requerimento ao Plenário nº 2.656
Projeto de Lei nº 6.847

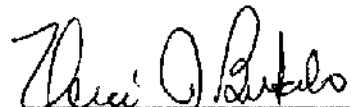

PRESIDENTE
13/08/96

1. Encaminhamos à essa Presidência o complemento da documentação que comprova a emancipação, de 01 (um) ano, das atividades do GRENDACC (cf. exige o Inc. IV do Art. 190 do Regimento Interno dessa Casa), ocorrida em 18.07.96, destinado à tramitação do processo de declaração de utilidade pública susinado até o cumprimento de tal exigência.

2. A reativação dos procedimentos legislativos de tal concessão é motivo de ansiedade para a instituição, eis que sua outorga será de suma importância para melhor relacionamento com órgãos públicos, empresas, contribuintes e organizações de cunho científico.

3. Queira receber a renovação de nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente

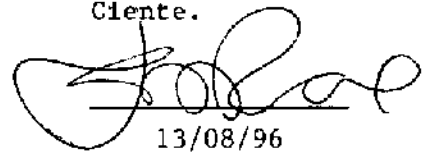

VERCI ANDREO BUTALO
Presidente da Diretoria

Anexos: 1. Relatório das atividades do Grupo até julho de 1996;

2. 36 cópias de recibos de doações de medicamentos, aparelhos e cestas básicas alimentícias;

3. 23 cópias de publicações das atividades do Grupo.

Ciente.


13/08/96



Grupo em Defesa da Criança com Câncer

Fundado em 18 de Julho de 1995-C.G.C.00.797.397/0001-94

Um Momento de amor vale uma vida

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES MENSAIS DO GRENDAACC

Grupo em defesa da criança com câncer

O grupo de pessoas que deu origem à fundação do GRENDAACC em julho de 1995, assim como o próprio GRENDAACC após essa data, propiciaram as seguintes atividades filantrópicas conforme declarações/recibos dos beneficiários abaixo mencionados:

NOVEMBRO DE 1994

PAULO GODOI MELO

Sítio São José - Bairro Bom Retiro - Jarinú - S.P.

(cesta básica mensal, para manutenção da família). De dezembro de 1994 até a presente data

MANOEL NATALI

Rua Água Branca, 235 - Vila Nambi - Jundiaí - S.P.

(cesta básica mensal, para manutenção da família) De fevereiro de 1995 até a presente data.

ELENICE DA ROCHA SILVA

Rua Manoel Aníbal Marcondes, 115 - Vila Rio Branco - Jundiaí - S.P.

(cesta básica mensal, para manutenção da família) De março de 1995 até julho de 1995. Falecida em julho de 1995.

ELISETE MARIA DOS SANTOS

Rua Carlos Angelo Mation, 1510 - Jardim Tamoio - Jundiaí - S.P.

(cesta básica mensal, para manutenção da família). De abril de 1995 até a presente data.

ALISSON GABRIEL CORREIA DA SILVA

Rua Luis Fontebasso, 1551 - Vivenda - Jundiaí - S.P.

(cesta básica mensal, para manutenção da família entregue à mãe Aparecida). De maio de 1995 até a presente data.

JUNHO DE 1995 :- Tarde Beneficiente na ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA IPIRANGA
Finalidade : Fazer frente às despesas para a legalização do grupo.
Continua entrega das cestas básicas às famílias carentes .

JULHO DE 1995 DIA 18 - 1a ASSEMBEIA GERAL -Eleição da Primeira Diretoria.
Continua a entrega de cestas básicas .

AGOSTO DE 1995 -Jantar Beneficente Restaurante Nova China .Divulgação do grupo
Entrega de cestas básicas .
Compra de equipamentos hospitalares(MED TEC-Equipamentos Médicos e Conf. Ltda.)
Compra de arquivos para escritório .

SETEMBRO 1995 -Recrutamento de Voluntários. Entrega de cestas básicas .
Compra de cadeiras e armários para escritório (Marfilinea)

OUTUBRO 1995 - "1º ENCONTRO DE VOLUNTÁRIOS CONTRA O CÂNCER INFANTIL"
Início da campanha para adesão de sócios contribuintes
Organização de grupos de voluntários.
Entrega de cestas básicas.
Venda de camisetas com logotipo *GRENDACC* - Patrocínio *Colcci*.

NOVEMBRO 1995 -CURSO BÁSICO DE TREINAMENTO TEÓRICO P/VOLUNTÁRIOS
Participação na FEIRA DA AMIZADE - TURMA DA PAULICEIA
Tarde Beneficiente no GRÊMIO DOS EMPREGADOS DA CIA. PAULISTA .
Campanha de sócios . Entrega de cestas básicas.
Entrega de fraldas descartáveis ao menor José Luis Contrera de Campo Limpo Paulista, em tratamento em Campinas.

DEZEMBRO 1995 -Entrega de cestas básicas e de Natal

Campanha de sócios .Solicitação de terreno à Prefeitura Municipal .
Recebimento de doação da AUMUND DO BRASIL
Recebimento de doação de grupo anônimo .

JANEIRO DE 1996 : Reuniões com grupos de voluntários para reativar trabalho
Campanha de sócios contribuintes .Cestas básicas.
Recebimento rateio da FEIRA DA AMIZADE .
Compra de móveis para escritório .
Confecção de placas de patrimônio para a entidade .

FEVEREIRO DE 1996 : Reuniões com grupos de voluntários para reativar trabalho .
Campanha de sócios .Cestas básicas.
Compra de bomba de infusão para quimioterapia .
Recebimento de televisão por doadores não identificados .
Envio de cartas à empresários apresentando o trabalho do Grupo .
Aquisição de um cateter p/ doação ao menor Adilson Freitas de Castro - Itupeva - (em tratamento na Clemed)

MARÇO DE 1996 : Reuniões com grupos de voluntários . Cestas básicas .
Campanha de sócios .Curso para voluntários ministrado na
A.A.C.C. (Associação de Apoio à Criança com Câncer),São Paulo .
Divulgação do grupo em rádios .Festa do sorvete.
1º DEBATE SOBRE TRABALHO VOLUNTÁRIO(na Biblioteca
Pública Municipal).
Palestra para conscientização alunos Colégio DIVINO SALVADOR

ABRIL DE 1996 Aquisição via Telesp de uma linha telefônica.
Convite para participação na Jund Feira de malhas: objetivo -
divulgação do trabalho voluntário.
Assembleia Geral Ordinária.Cestas básicas.Campanha de sócios.
Palestra de conscientização p/ alunos ESCOLAS PADRE
ANCHIETA.
Reunião Casa da Cultura -participação na Festa junina na praça.
Reunião Casa da Amizade -Roda da Amizade

Preparação de voluntários para SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO CÂNCER INFANTIL a ser realizado de 03/06 a 08/06 no PAINEIRAS CENTER.

Reuniões com voluntários - grupo de artesanato -bazar organizado - 03,04 de maio.

Entendimentos com **Secretaria da Saúde - CONVENIO S.M.S./ GRENDACC**

MAIO 1996

- DIAS 03/04 Bazar de artesanato dependencias **Supermercados Russi Centro**

Dia 05 - Termina da Jund - Malhas com bazar de artesanato

Dia 11 - Participação no Forum da Criança e do Adolescente na sede da O.A.B.-DAS 9hs.as 12hs.

Bazar de Pechincha - Jdim.Tarumã

Dia 16 - Reunião na Prefeitura -Entendimentos -Convenio

Dia 18 - Participação eleição **CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Dia 25 - Participação Inauguração 70 novos leitos -Centro Infantil Dr.Domingos Boldrini - Campinas

Dia 30 - Última aula preparação Semana de Combate Câncer na Infancia - PAINEIRAS CENTER.

Dia 31 - Reunião Secretaria Saúde - Entrevista Rádios - Divulgação **SEMANA DE COMBATE CÂNCER NA INFANCIA**

JUNHO 1996

Dia 03 - **SEMANA DE COMBATE AO CÂNCER NA INFANCIA**

09 - Encerramento Semana de conscientização - Paineiras Center

13 - Compra de materiais nova sala de psicologia

14-Abertura de Festa Junina na Praça - Promoção SEMIS

20 - Festa Junina no CARREFOUR

23 - Noite de M.P.B. - Sala Gória Rocha

Continua entrega de cestas básicas.

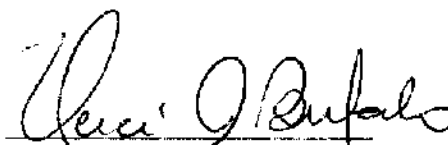
Continua campanha de sócios contribuintes.

JULHO 1996

- 04- Primeiro contato **Mc Donald's** para o **Mc Dia Feliz**
- 06 - Bazar de Pechincha
- 07 - Tarde Beneficente promovida por voluntários V. Comercial
- 10 - Reunião com entidades - **NETT JUNDIAI**
- 14 - Feijoada Beneficente para compra de Cabina de Fluxo Laminar ou veículo para transporte das crianças.
- 18 - Missa Ação de Graças - Aniversário do **GRENDACC**
- 19 - Início de Feira de Animais, Plantas e Informática
- 20 - Musical Beneficente - Tributo à Tom Jobim
- 25 - Lançamento **Mc Dia Feliz** - Maksoud Plaza
 Continua entrega de cestas básicas e Campanha de sócios
 Entendimentos diversos para apoio ao **Mc Dia Feliz**
- 31 - Entendimento com firma de São Paulo para compra de Kombi para transporte de crianças.

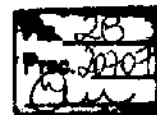
Essas foram algumas das atividades do **GRENDACC -Grupo em Defesa da Criança com Câncer** -desde 18 de julho de 1995 (e anteriormente de seu grupo precursor, desde dezembro de 1994) até junho de 1996.

ATENCIOSAMENTE



Verci Andréo Bittalo

Diretora Presidente do G R E N D A C C



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 225/96

PROJETO DE LEI Nº 6.847

PROCESSO Nº 20.707

Retorna a esta Consultoria, por força da juntada de documentos, por determinação Presidencial, o presente projeto de lei, do Vereador Francisco de Assis Poço, que declara de utilidade pública o Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC,

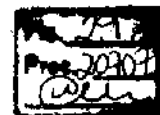
Considerando que o relatório da entidade ora juntado às fls. 22/27 vem suprir as exigências regimentais apontadas em nosso Parecer nº 3.649, de fls. 18/19, não mais incide sobre a propositura qualquer impedimento, posto que o projeto agora está devidamente instruído.

Portanto, face o exposto, retome-se a tramitação do feito.

Jundiaí, 14 de agosto de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 20.707

PROJETO DE LEI Nº 6.847, do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, que declara de utilidade pública o Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDAACC.

PARECER Nº 2.885

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.649, de fls. 18/19, que apontou ressalvas quanto a documentação juntada, mas que foram totalmente sanadas, determinante que tornou a iniciativa apta a tramitar.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública o Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDAACC, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando toda a documentação pertinente que instrui os autos.

Fundada em 18 de julho de 1995, o Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDAACC tem por especial finalidade buscar soluções, junto aos setores competentes, para amparar menores portadores de problemas oncológicos e/ou doenças crônicas, proporcionando-lhes assistência médica e social.

É incontestável, portanto, a atuação da entidade e o extraordinário trabalho que desenvolve, sobretudo assistencial, arrecadando alimentos para assistir famílias com doentes carentes de nossa cidade, fornecendo-lhes cestas básicas, conforme comprova os relatórios que instruem os autos, que ressaltam as atividades daquela prestimosa organização.

Portanto, concluímos este nosso estudo votando favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21.08.1996

APROVADO EM 27.08.96

CARLOS ALBERTO BESTETTI
Relator

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZÉ MARTINHO

OLAVO DA SILVA PRADO

*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 09/96/41
proc. 20.707

Em 11 de setembro de 1996.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, o AUTÓGRAFO Nº 5.484, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 6.847, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 10 de setembro de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceltar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

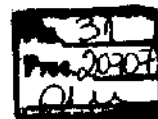

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

*

DS

210 x 210 mm

SG



PROJETO DE LEI Nº 6.847

AUTÓGRAFO Nº 5.464

PROCESSO Nº 20.707

OFÍCIO PR Nº 09/96/41

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/09/96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

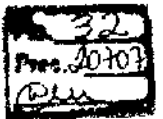
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

02/10/96

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L nº 711/96
Processo nº 18.656-7/96

24074

Jundiaí, 24 de setembro de 1.996.

Junte-se.

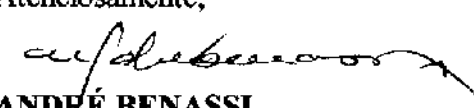
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
30/09/96

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.847, bem como cópia da Lei nº 4.862 promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

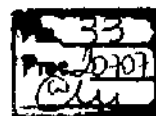
MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc./4



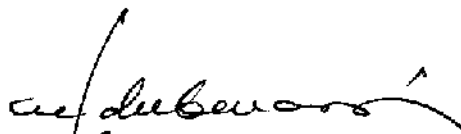
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



GP., em 24.09.96

Proc. nº 20.707

Eu, **ANDRÉ BENASSI**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.464
(Projeto de Lei nº 6.847)

Declara de utilidade pública o Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de setembro de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de setembro de mil novecentos e noventa e seis (11.09.1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

vsp

*



LEI Nº 4.862, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.996

Declara de utilidade pública o Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 744/96

21683

01/96

21683

Jundiaí, 1º de outubro de 1.996.

Junte-se.

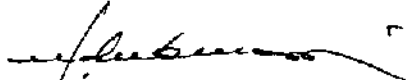
Excelentíssimo Senhor Presidente:

PRESIDENTE
02/10/96

Permitimo-nos informar a V.Exa. que o nº
correto do OF. GPL. nº 711, encaminhando a Lei nº 4.862 é GPL nº 716.

Na oportunidade, reiteramos nossos
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/1



IOM 02-10-1996

LEI Nº 4.862, DE 24 DE SETEMBRO DE 1996

Declara de utilidade pública o Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

IOM 08-10-1996 (retificação)

NA LEI Nº 4.862, DE 24 DE SETEMBRO DE 1996

Onde se lê: "... Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro..."

Leia-se: "... Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro..."

*

vsp-ss